ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM/SE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 003/2021
De 14 de Janeiro de 2021.

DECRETA POR 90 (NOVENTA) DIAS A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que permeia no Município de Maruim/SE uma situação de instabilidade financeira e administrativa provocada pela gestão do ex-prefeito do período de 2017 a 2020, ou seja, desorganização de ordem administrativa e financeira encontrados pelo gestor atual e recém-empossado;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de retomada dos serviços em setores essenciais, assim como resguardo dos serviços de saúde, educação, assistência social, saneamento básico, segurança pública e infraestrutura;

CONSIDERANDO que a transição realizada com a equipe do prefeito eleito e a equipe do ex gestor do período de 2017 a 2020 foi conturbada, em virtude de não terem sido entregues os diversos documentos solicitados, e necessários ao prosseguimento dos atos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a relação com a equipe de transição do ex gestor do período 2017 a 2020, teve intervenção do Ministério Público, como também denúncia ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a recomendação do TCE nº. 338/2020, foi solicitado á equipe de transição, a realização de procedimentos licitatórios para serviços essenciais e

contínuos conforme oficio 08/2020 protocolado em 15 de dezembro de 2020, porém, tal pedido foi atendido apenas parcialmente;

CONSIDERANDO que alguns bens públicos encontrados no curso desta gestão, estão deteriorados e imprestáveis para a finalidade a qual se destinam;

CONSIDERANDO que a realização de licitação ou processo seletivo para contratação de pessoal e aquisição de materiais, independentemente da modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura de prazo para propostas, julgamento, eventuais, recursos e homologação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o perfeito funcionamento da Administração Municipal, bem como o restabelecimento da prestação de todas as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que ainda existe a necessidade de revitalização das máquinas e equipamentos, bem como conserto da frota de veículos encontrados nas diversas Secretarias Municipais que atendem a Zona Urbana e Rural deste Município;

CONSIDERANDO a falta de manutenção de escolas nas Zonas Urbanas e Rurais que podem trazer um eminente atraso no ano letivo já afetado em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade dos serviços públicos essenciais, a paralização da máquina pública municipal e que fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais previstos nos artigos 5º e 6º, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação financeira e administrativa do

Município de Maruim/SE e assim continuar prestando serviços à população da forma mais adequada possível;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR,** por 90 (noventa) dias, o estado de Emergência Financeira e Administrativa no Município de Maruim/SE, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal e no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes ao caso ora em analise.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 14 de Janeiro de 2021.

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal